



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.015686/2021-64

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2021

Unidade Gestora: FAMED

**1º TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
nº 1/2021,
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
A
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
UBERLÂNDIA,
A
FUNDAÇÃO
DE
ASSISTÊNCIA,
ESTUDO E
PESQUISA
DE
UBERLÂNDIA
E O
MUNICÍPIO
DE
CAPINÓPOLIS.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu **Reitor, Professor Valder Steffen Junior**, CPF: 778.043.418-49, RG: M- 53731 (MG), brasileiro, casado, professor Universitário, doravante denominada **UFU ou UNIVERSIDADE**, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-- FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu **Diretor de Operações, Sr. Renato Gonçalves Darin**, CPF: 102.119.748- 38, RG: 19.769.411 (SSP- SP), doravante denominada **FAEPU** e o **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.234/0001-28, com sua sede situada na Av. 113, nº 636, nesta cidade de Capinópolis – Minas Gerais, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cleidimar Zanotto**, brasileiro, casado, agente político, CPF: 001.136.136-01, RG: MG- 332.795 (SSP-MG), todos ao final assinados, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2021**, que será de acordo com o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e nas demais disposições legais pertinentes e complementares, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam.

FUNDAMENTO – O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Quarta do convênio celebrado pelas partes em 18/06/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração da **Cláusula Quarta** do convênio Nº 1/2021, celebrado pelas partes, em 18/06/2021, com a **alteração do inciso I**, visando ampliar o valor mensal de repasse do Convênio, proporcionalmente ao aumento dos procedimentos previstos no

Plano Operativo e, também, a **inclusão do inciso IV** que prevê novo repasse de recursos pelo Município à FAEPU com objetivo de ampliação de procedimentos de cirurgia eletiva previstos no Plano Operativo, mediante expedição de ofício para a FAEPU.

Assim sendo, pactuam as partes que a **Cláusula Quarta** do convênio passará a vigor com a alteração dos **incisos I e IV**, contendo as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSO

Os recursos necessários à execução das atividades constantes dos Planos de Trabalho e Operativo, parte integrante deste Convênio, bem como os valores referente ao saldo devedor existente, serão repassados à FAEPU, da seguinte forma:

1. - **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenentes para o período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, sendo **12** (dozes) parcelas de custeio, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) cada, devendo serem pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo a primeira parcela até o dia 10 do mês e a segunda parcela até o dia 30 do mês corrente. O Município de Capinópolis poderá solicitar a redução/aumento de procedimentos hospitalares e ambulatoriais previstos no Plano Operativo de Gestão Hospitalar, conforme ofício a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a FAEPU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo o valor do repasse do Convênio reduzido conforme a proporcionalidade de diminuição/aumento dos procedimentos, conforme tabela anexa no Plano Operativo. O valor do repasse mensal previsto poderá ser ampliado para acima de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proporcionalmente ao aumento dos procedimentos realizados pela FAEPU, desde que autorizados pelo Município, por meio de Ofício.
2. - Valor correspondente ao “recurso Covid-19”, no montante estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) /mês**, cujo repasse à FAEPU será **flexível**, conforme equipe e insumos disponibilizados (Plantões, Recepção, EPI's etc). A Secretaria Municipal de Capinópolis poderá, a qualquer momento, a solicitar a redução parcial ou total dos gastos com o “recurso Covid-19”, mediante expedição de ofício para a FAEPU, com antecedência mínima de 15(quinze) dias
3. - Todos os valores estão discriminados no Plano Operativo para Gestão dos Serviços Hospitalares e de Saúde. **Para os demais exercícios**, os valores poderão variar para mais ou para menos, conforme encontro de contas e entendimento entre as partes, resguardando o pagamento de possíveis saldos devidos.
4. - Valor correspondente ao “recurso cirurgias eletivas”, no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em parcela única**, cujo repasse à FAEPU será vinculado aos gastos excedentes com procedimentos de cirurgias previstos no Plano Operativo.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** repassará à **FAEPU** os valores de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano Operativo para Gestão dos Serviços Hospitalares e de Saúde, podendo ser suplementado de acordo com as alterações ocorridas no Contrato de Metas.

Parágrafo segundo – É proibida a utilização dos recursos como finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, obrigando-se a **FAEPU** a restituí-los, acrescidos de juros e correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, caso os utilize em ações diversas das previstas ao Plano Operativo.

Parágrafo terceiro – Os recursos repassados pelos partícipes à **FAEPU** deverão ser aplicados conforme o art. 116, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que estabelecem as cláusulas deste Convênio.

Parágrafo quarto – Os recursos provenientes da isenção patronal previdenciária, de direito da **FAEPU** em decorrência de sua imunidade tributária, deverão ser aplicados dentro dos objetivos estatutários da **fundação**, preferencialmente na área da saúde, podendo inclusive ser revertidos em atividades dentro do objetivo deste Convênio.

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser suplementado mediante a assinatura de termo aditivo, observado o que estabelecem o Plano Operativo para Gestão dos Serviços Hospitalares e de Saúde e o Contrato de Metas.

Parágrafo sexto – Além do valor de repasse estabelecido nesta cláusula, a **FAEPU** receberá, também, o valor referente ao faturamento proveniente da prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, do Fundo Nacional de Saúde, diretamente da União, do Estado

2. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município será efetuada pelo **MUNICÍPIO** e, pela **UNIVERSIDADE**, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Uberlândia-MG da Justiça Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio que não puderem ser solucionadas administrativamente, e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2021.

Valder Steffen Junior Reitor

Reitor

Renato Gonçalves Darin Diretor de Operações

Diretor de Operações

Cleidimar Zanotto Prefeito

Prefeito

Assinam como testemunhas:

Catarina Machado Azeredo

CPF 01313905623

Edilberto Batista Mendes Neto

CPF 050.582.216-40

Giovani Mafioleti

CPF 001.647.211-00



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Mafioleti, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cleidimar Zanotto, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/12/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1287494044456689827



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269236** e o código CRC **C70FB7EB**.